

Câmaras

Colatina

Lei

LEI PROMULGADA Nº 7.330, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera o artigo 13 da Lei nº 6.962, de 18 de maio de 2022 e o artigo 339, da lei nº 2.806, de 22 de dezembro de 1977.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 6.962, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º. *Em situações específicas, o Poder Executivo municipal poderá autorizar a permanência de determinados equipamentos no espaço autorizado, desde que a sua remoção diária se revele operacionalmente inviável ou excessivamente onerosa para o ambulante.*

§ 2º. *A autorização para permanência dos equipamentos mencionados no §1º poderá compreender os dias que incluam datas festivas, feriados, ou dias semanais de quinta-feira à domingo, de acordo com o interesse público.*

Art. 2º- A alínea "a", do inciso II, do art. 339, da lei nº 2.806, de 22 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Deixar de retirar do espaço utilizado o mobiliário após o horário de funcionamento, exceto quando a permanência tiver sido devidamente autorizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 10 de julho de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE**

Protocolo 1592664

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1942/2025.

Autoriza o afastamento do cargo de Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO:**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003500310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Fica **autorizado** o afastamento do cargo de Prefeito Municipal de Colatina ao Sr. Renzo Vasconcelos, entre os dias 14 a 28 de julho de 2025, por questões profissionais e pessoais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de julho de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE**

Protocolo 1592643

Conceição da Barra

Contrato

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processos Administrativos nº 030/2025, 741/2025 e 077/2025

Contratos nº 003/2025, 019/2025 e 001/2025

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos, ratifica o seguinte:

Considerando a necessidade de atualização dos dados constantes nos instrumentos contratuais acima indicados, especificamente quanto à designação do fiscal de contrato, **RATIFICA-SE:**

Onde se lê:

"Fica designada como fiscal de contrato a servidora Aldemara da Silva Pina Ribeiro, matrícula nº 418, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto na legislação vigente."

Leia-se:

"Fica designado como fiscal de contrato o servidor Alexandre Gonçalves Marques, matrícula nº 419, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto na legislação vigente."

As demais cláusulas dos contratos permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Câmara Municipal de Conceição da Barra, 15 de setembro de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente a de Contratação

Câmara Municipal de Conceição da Barra

Protocolo 1592878